



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO EDUARDO PEDROSA - GAB. 20



EMENDA

EMENDA ADITIVA Nº _____/2021

(Do senhor Deputado Eduardo Pedrosa)

Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 69, de 2020, que "Altera a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS e dá outras providências".

Adicione-se ao art. 1º, XII, art. 19, o § 5º com a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

XII – Art. 19 (...)

§ 1º (...)

§ 5º Não se aplica o afastamento mínimo definido no Anexo IV, os lotes provenientes de regularização fundiária inseridos nas UOS RE 1, RE 2, RO 1, RO 2 e RO 3.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa atender demanda de moradores e de associações de moradores dos condomínios provenientes de regularização fundiária consolidadas, a fim de permitir que o afastamento mínimo de 1,50 metro em relação às divisas (limites) com lotes vizinhos (laterais e fundos) das construções já edificadas sejam passíveis de obtenção do habite-se de regularização das edificações.

Insta destacar, que a presente emenda atende ao interesse social, na medida em que as construções já estão consolidadas (construídas) na unidade imobiliária (lote), sendo, pois, passível de ser ajustada de forma a permitir que a unidade imobiliária possa ser registrada com a área e dimensões e situações fáticas.

Sala das Sessões, em

Brasília, 10 de junho de 2021.

EDUARDO PEDROSA

Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital**, em 15/06/2021, às 18:19, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0445936** Código CRC: **BDFE8AC3**.

